



## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Edital

---Dr. Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal -----

---Torna PÚBLICO, nos termos do nº7 do artigo 3º Decreto-Lei nº232/2007 de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo DL nº58/2011 de 4 de maio, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 8 de Setembro de 2014, deliberou sobre a não sujeição a avaliação ambiental da presente alteração ao Plano Diretor Municipal de Sousel. -----

A fundamentação da não sujeição a avaliação ambiental baseia-se no seguinte: -----

a) Não se verifica uma reclassificação do solo, isto é não há uma alteração do destino básico do solo, entenda-se solo urbano e o solo rural; -----

b) A requalificação de parte da área atualmente qualificada como hipódromo em espaço industrial, dentro do perímetro urbano de Sousel, constitui um prolongamento da zona industrial (ZI) existente, já que a referida área é limítrofe à atual ZI, bem como ao Matadouro Regional do Alto Alentejo; -----

c) A alteração do índice de construção dos espaços industriais de 0.35 para 0.50 não constitui, só por si, um efeito significativo sobre o ambiente, já que se refere a solo urbano infraestruturado ou a infraestruturar; -----

d) A possibilidade de criação de atividades industriais de aproveitamento e transformação dos produtos, das atividades agrícolas, florestais e extrativas, unidades de aproveitamento de mais-valia energética de subprodutos das referidas atividades ou de produção de energias renováveis, atividades e produção agropecuárias, bem como as atividades cuja localização em solo urbano se mostre desaconselhável, estará sempre sujeita às regras do licenciamento e restante legislação em vigor pelo que, sempre que necessário, os próprios projetos serão sujeitos, designadamente a avaliação de impacto ambiental, estando assegurado o interesse coletivo e a prevenção dos riscos para a saúde pública, segurança e qualidade ambiental; -----

e) A aplicação de um índice de construção de 0.20 e de uma área máxima de impermeabilização de 0.35 nos espaços afetos a atividades industriais e agropecuárias em solo rural é justificável no âmbito do regime das propriedades de grandes dimensões presentes no concelho. Também neste caso, independentemente da natureza das atividades a desenvolver, o interesse público e a qualidade ambiental estarão sempre assegurados por via do licenciamento industrial e restante legislação em vigor. -----

Sousel, 9 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Armando Varela